

ATO Nº 139, de 1º de agosto de 2000.

*Dispõe sobre o “Projeto de
Incentivo ao
Desenvolvimento Social da
Grande Vitória”.*

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.10, inc. XLVI da Lei Complementar Estadual nº 95/97, **resolve** regulamentar o PROJETO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE VITÓRIA, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o “PROJETO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE VITÓRIA”, sob a coordenação do Procurador Geral de Justiça, visando empreender ações que garantam a efetividade das políticas sociais constitucionalmente asseguradas aos cidadãos, primordialmente as voltadas para as áreas da Infância e Juventude, Meio Ambiente, Cidadania e Segurança Pública.

Parágrafo único. O projeto referido no *caput* será implementado no prazo máximo de cento e vinte dias.

Art. 2º Ficam convocados para atuarem no referido projeto os dirigentes dos Centros de Apoio Operacionais da Infância e Juventude; da Defesa do Meio Ambiente, de bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Paisagístico e Urbanístico; Cível e de Defesa da Cidadania e Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, durante o período de sua vigência.

Art. 3º Integra o presente Ato, como seu anexo, o “PROJETO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE VITÓRIA”, com o detalhamento dos órgãos ministeriais disponibilizados e envolvidos, dos municípios abrangidos e dos objetivos e diretrizes do trabalho.

Vitória, 1º de agosto de 2000.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PROJETO Nº 001/00

OBJETO

Atuação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em caráter emergencial, nos Municípios que compõem a Região da Grande Vitória, visando à efetividade das políticas sociais constitucionalmente asseguradas aos cidadãos

FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Nacional e Estadual do Ministério Público.

PERÍODO

120 dias, conforme cronograma de execução.

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana.

**ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ENVOLVIDOS**

Procuradoria Geral de Justiça, Centros de Apoio Operacionais da Infância e Juventude; da Defesa do Meio Ambiente, de bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Paisagístico e Urbanístico; Cível e de Defesa da Cidadania e Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais; Promotorias de Justiça das Comarcas da Grande Vitória; Promotores de Justiça Substitutos e os membros do Grupo de Políticas Sociais.

COORDENAÇÃO GERAL

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

No Brasil, nas últimas décadas, o crescimento econômico esteve dissociado do desenvolvimento social, acentuando as desigualdades sociais advindas da desigual distribuição de riquezas.

A ausência de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida para todos, tem dificultado o acesso de grande parte da população ao bem estar coletivo, e principalmente, criado uma parcela considerável de cidadãos excluídos de todo e qualquer direito.

Na região da Grande Vitória, somou-se a estes fatores o crescimento urbano desordenado provocado pela instalação de empresas de grande porte e criação de pólos industriais, o que deu causa ao surgimento de verdadeiros “bolsões de pobreza” nos arredores da Capital.

Paulatinamente, formaram-se complexos demográficos densamente povoados, onde o Poder Público não vem conseguindo assegurar aos cidadãos os direitos sociais elencados na Carta Magna, tais como saúde, educação, saneamento básico e segurança pública.

Nesse contexto, dificilmente as administrações públicas municipais, isoladamente, conseguirão minimizar o caos social.

II – DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

As considerações acima indicam a necessidade de uma intervenção direcionada do Ministério Público, a fim de que sejam adotadas medidas que assegurem aos cidadãos a efetivação das políticas sociais garantidas por lei.

Prioritariamente, deverão ser atacadas, com ações diversificadas de todos os órgãos de execução, tanto na esfera judicial quanto na extrajudicial, as áreas da saúde, educação, da segurança pública, meio ambiente, infância e juventude e afins.

Para tanto, o Grupo de Políticas Sociais realizará um levantamento em toda a Grande Vitória, a fim de diagnosticar os mais graves problemas sociais da região, estabelecendo, em conjunto com os demais órgãos ministeriais envolvidos no projeto, as ações emergenciais a serem implementadas.

A atuação do Ministério Público na esfera extrajudicial consistirá na tomada de compromissos de ajustamento de conduta, fiscalização da atuação da polícia e de outros órgãos governamentais (ambientais, civis, etc), dentre outros.

Para o êxito do presente projeto, é imprescindível o apoio do Estado do Espírito Santo, através de seus órgãos, os quais, em sintonia com os objetivos e diretrizes aqui estabelecidos, poderão dar maior suporte às

ações do Ministério Público.

A atuação do Ministério Público será direcionada para as seguintes áreas:

a) DO MEIO AMBIENTE:

- Fiscalizar o processo de expedição das licenças ambientais;
- Fomentar a elaboração e adequação de Planos Diretores Urbanos Municipais à legislação pertinente, com eventual propositura de Ação Civil Pública;
- Combater os loteamentos clandestinos;
- Exigir o fornecimento de água tratada e esgoto sanitário, apurando eventual omissão do Poder Público a respeito;
- Investigar a destinação dos resíduos líquidos e sólidos em cada município da região, adotando as providências extrajudiciais e judiciais que cada caso exigir;
- Averiguar a ocupação e utilização indevida de áreas de proteção ambiental (reserva legal, preservação permanente, preservação especial, etc), com a tomada de providências extrajudiciais e judiciais para a regularização da situação;
- Apurar a existência de extração ilegal de areia na região, com o combate efetivo a tal prática, utilizando-se dos órgãos ambientais afins (SEAMA, IBAMA, IDAF, Polícia Ambiental, Delegacia do Meio Ambiente), e propondo-se medidas judiciais para a regularização, inclusive com a requisição da atuação policial para coibir os crimes ambientais

detectados;

- Fomentar a preservação dos recursos hídricos, combatendo a poluição e degradação de suas encostas e matas ciliares;
- Desenvolver projetos e ações preventivas e repressivas no combate à poluição do ar, em toda a região da Grande Vitória;
- Desenvolver projetos voltados para a criação de hortos municipais e arborização de vias públicas.
- Desenvolver projeto para efetiva preservação e recuperação das espécies florestais nativas das propriedades rurais para alcance do limite mínimo Constitucional.

b) DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

- Estimular o cadastro dos Municípios no “Programa Rede Criança” e sua integração ao “Projeto Direito a Aprender”.
- Exigir a realização anual da chamada pública, a fim de assegurar o acesso universal da criança e do adolescente ao ensino público, bem como combater a evasão escolar, inclusive com a habilitação das escolas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Elaborar e divulgar material educativo referente a questões ambientais, buscando criar uma maior consciência ecológica para as futuras gerações;
- Combater a prostituição infanto-juvenil, com a tomada de providências extrajudiciais e judiciais pertinentes;
- Averiguar a existência dos Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares da Criança e do Adolescente nos municípios da região, tomando providências

extrajudiciais e judiciais para assegurar a criação, funcionamento e valorização de tais órgãos;

- Mapear a existência de programas municipais protetivos sócio-educativos, para tomada futura de providências no sentido de criação e instalação dos mesmos;
- Averiguar, junto ao Governo do Estado, as condições de cumprimento das medidas sócio-educativas, exigindo-se uma estrutura que atenda às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

c) DA CIDADANIA:

- Fomentar a inclusão do Programa de Saúde da Família nos Planos Municipais de Saúde e exigir o seu cumprimento.
- Proceder a um levantamento da atual situação da rede básica de saúde em cada município da Grande Vitória, exigindo sua adequação aos termos da lei.
- Exigir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos das pessoas portadoras de deficiência e idosos, assegurando-lhes o respeito e a integração social;
- Estimular a criação, instalação e valorização dos Conselhos Municipais exigidos por lei para controle e fiscalização comunitária em diversas áreas de relevância pública (saúde, educação, idoso, deficiente e assistência social);

d) DA ÁREA CRIMINAL:

- Mapear as localidades da Grande Vitória, discriminando as principais ocorrências criminais, apontando as causas e possíveis medidas preventivas e repressivas

para a redução da criminalidade.

- Incrementar o combate ao tráfico de drogas;
- Ajuizar ações penais pela prática de crimes descritos na legislação imobiliária (loteamentos e afins) e ambientais, responsabilizando-se os agentes, penal e civilmente;
- Realizar inspeções às Delegacias de Polícia e às Penitenciárias para averiguação de suas condições estruturais, situação dos presos provisórios e reeducandos, bem como fiscalizar a eventual existência de inquéritos policiais sem andamento.
- Implementar ações preventivas e repressivas em relação ao comércio e uso de armas de fogo.

III – CONCLUSÃO:

O presente PROJETO visa tornar mais eficiente as ações do Ministério Público voltadas para a efetivação das políticas sociais constitucionalmente asseguradas aos cidadãos, podendo fazer surgir a oportunidade de intervenção do *Parquet* em outras atividades que visem o mesmo fim, por meio da tutela dos direitos e interesses coletivos e difusos e da restauração da credibilidade nas instituições, na ordem e na lei.